

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024.

Nº 045/2024

Ref.: Convenções Coletivas de Trabalho – ESCLARECIMENTOS

Prezado Concessionário Associado,


Conforme já noticiado, o SINCODIV-RS firmou convenções de trabalho com os comerciários representados pela FECOSUL e FETRACOS, na esfera do Tribunal do Trabalho, com anuência do MPT.


Nessas condições, cabem os seguintes esclarecimentos:

1. Os prazos das Convenções ainda não estão transcorrendo, todavia, diante da evidência de que será este o regramento a ser aplicado, cabe à concessionária optar pela imediata observância da norma ou, então, aguardar nosso comunicado nesse sentido;
2. Algumas regras acordadas na convenção anterior não foram replicadas, ou foram modificadas substancialmente, tendo em vista a mudança das entidades representativas laborais, cuja política de resultado é divergente ou conflitante com as da entidade anterior;
 - 2.1. os reajustes serão progressivos, de acordo com as tabelas previstas nas cláusulas, facultado o abatimento de valores que porventura tenham sido adiantados. Havendo equívoco na relação de municípios que, por exemplo, estejam listados no percentual de 6,26%, quando, pela data base, deveria ser de 4,20%, iremos corrigir, ainda que, em tese, não haveria prejuízo à concessionária pela possibilidade de abatimento;
 - 2.2. as contribuições laborais, bem como eventuais manifestações de oposição, dependem da abertura da contagem dos prazos e, ainda, do envio da ata da assembleia dos trabalhadores regulamentando este procedimento;
3. Mesmo para aqueles municípios que eventualmente não estejam contemplados nas minutas convencionadas, sugerimos que a concessionária aplique os termos da CCT, primeiro, porque é pouco provável que venham ocorrer alterações individualizadas nas relações de trabalho dos colaboradores desses municípios, e, segundo, porque, nos casos das regiões inorganizadas a representação se dá pela Federação dos comerciários;

4. Eventuais incongruências nas regras conveniadas, resolveremos em conjunto com as entidades laborais, observando critérios de boa-fé e razoabilidade.

Sendo o que tínhamos, atentamente


Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026


Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160